

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO BELOTUR E GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS**

**Processo Administrativo nº 01-019.317/21-08 – 57365/DRTI-BL/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO  
HORIZONTE S/A E GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS

A **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, CEP 30.160-031, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por seu Diretor de Políticas de Turismo e Inovação, Sr. Marcos Vinícius Boffa, CPF nº 549.095.706-91, e seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS**, estabelecida na Av. Álvares Cabral, 414, Centro, CEP 30.170-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 05.042.745/0001-37, representada pela Sra. Laura Resende Penna de Castro, CPF 031.135.636-23, e pelo Sr. Norberto Bambozzi da Silveira, CPF 648.262.016-72, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo ao contrato decorrente do processo administrativo em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR – RILC, mediante as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo versa sobre alteração do cronograma de execução do contrato celebrado em 27/07/21, a saber: correção de informação no Termo de Referência que o integra, item 6.3 – *Cronograma físico-financeiro*, relativa ao prazo dos serviços previstos, conforme solicitado pela Gerência de Desenvolvimento Turístico da BELOTUR, por meio da CI nº 003 (01/11/21) e registrado nos autos.

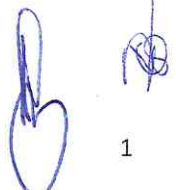
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** No que se refere ao objeto mencionado, o subitem 6.3.1 do cronograma físico-financeiro fica alterado da seguinte forma:

“6.3.1 O desenvolvimento das atividades pela **CONTRATADA** ocorrerá a partir da assinatura do contrato e terá um prazo máximo de **100 (cem) dias** para a entrega e aprovação da **CONTRATANTE** de todos os serviços.”

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO**

**3.1.** Ficam convalidados todos os atos praticados a partir do dia 06/10/21 até a data de assinatura deste termo aditivo.



#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas pelas alterações contidas neste instrumento.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

5.1. Segue eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por restarem de acordo, assinam as partes este aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2021.



Marcos Vinicius Boffa - Mat. 80028-0  
Diretor de Políticas de Turismo e Inovação  
DRTI-BL



Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0  
Diretor de Administração e Finanças  
DRAF-BL

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**

LAURA RESENDE  
PENNA DE

CASTRO:03113563623

**GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS**

Assinado de forma digital por  
LAURA RESENDE PENNA DE  
CASTRO:03113563623  
Dados: 2021.11.18 15:37:51 -03'00'

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF: